



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

Projeto de Lei nº 443, de 12 de setembro de 2022.

Autoriza o Município de Itajá a
filiar-se à União Nacional dos
Conselhos Municipais de Educação
– UNCME.

O Povo da Cidade de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal de Itajá, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Art. 2º – Em decorrência da filiação de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da anuidade a ser fixada pela UNCME.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Itajá/RN, 12 de setembro de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

PROJETO DE LEI Nº 443/2022
Em Itajá, 12 de setembro de 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Itajá,
José Menino da Silva

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que “*Autoriza o Município de Itajá a filiar-se à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.*”

O presente projeto de lei é de significativa importância para o Município de Itajá/RN, pois permitirá que a Secretaria Municipal de Educação participe das ações formação, desenvolvimento e intercâmbio proporcionados pela referida entidade junto aos conselhos dos diversos municípios brasileiros.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico de Itajá, e ante o interesse público de que se reveste, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Itajá/RN, em 12 de setembro de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá